ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 537/79

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO de um imóvel, com a área superficial de 45m2, sito nesta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas: do Comércio; Moisés Viana; Tiradentes e Coronel Julio Pereira dos Santos, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Moisés Viana, numa linha de 3 metros; ao SUL, com terrenos de José Stival, numa linha de 3 metros; ao LESTE, com terrenos do município de Santo Augusto, numa linha de 15 metros, e ao OESTE, com terreno pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, numa linha de 15 metros, imóvel esse matriculado no CRI de Santo Augusto-Rs, sob nº 2.771, Livro 2 do Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel, objeto de doação, destina-se a complementação de área exigida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para a construção do prédio próprio do Forum da comarca de Santo Augusto-Rs, e a não utilização para essa finalidade, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, mediante a revogação da presente Lei.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura em definitivo da Escritura Pública de Doação mencionada na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

...

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 15 de maio de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete